



- 1 -

**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral
de Monte Alegre do Sul
Cidade Presépio**

LEI MUNICIPAL Nº 1.785 DE 12 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) assim classificado:

Crédito Especial

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	03-Órgãos Responsáveis pelas Ações do Poder Executivo
Unidade Executora:	02-Departamento de Cultura, Esportes e Turismo
Função:	23-Comércio e Serviços
Subfunção:	695-Turismo
Programa:	0241-Fomento ao Turismo Local
Ação:	2.028-Manutenção do Turismo
Categoria Econômica:	3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:	02-Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Valor do Crédito:	R\$ 200.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de anulação da seguinte dotação orçamentária:

Anulação

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	03-Órgãos Responsáveis pelas Ações do Poder Executivo
Unidade Executora:	02-Departamento de Cultura, Esportes e Turismo
Função:	15-Urbanismo
Subfunção:	695-Turismo
Programa:	0181-Serviços de Utilidade Pública
Ação:	1.008-Obras do DADE



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral
de Monte Alegre do Sul
Cidade Presépio**

- 2 -

Categoria Econômica:		4.4.90.51-Obras e Instalações
Fonte Recursos:	de	02-Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Valor Anulação:	da	R\$ 200.000,00

Art. 3º. Os valores do programa e da ação alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual 2014-2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada em 12 de junho de 2017

**Leandro Affonso Tomazi
Chefe de Gabinete**